



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/10/090 E FPE Nº 2994/2018**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.

Expediente Administrativo nº 18/1404-0022370-1

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.958.674/0001-81, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Mauá, 1155, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 024.765.277-69, doravante denominada **SEFAZ/RS**, e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de registro, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27-05-46, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Praia de Belas, 1554, neste ato representado por sua Presidente, Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 490.913.100-06, doravante denominado **CRCRS**, resolvem,

**considerando** que a RECEITA ESTADUAL possui, em seu cadastro, informações sobre os profissionais de contabilidade que exercem atividades em empresas com estabelecimento no Rio Grande do Sul.

**considerando** que, dentre as finalidades básicas do CRCRS, se destacam a promoção do efetivo e regular exercício da contabilidade em cumprimento às suas atribuições legais de registro e fiscalização, com ética e transparência, qualificando os profissionais, em benefício da sociedade.

**considerando** a importância da implantação de intercâmbio de informações técnicas e conhecimento entre os diversos órgãos que compõem a sociedade civil do Estado do Rio Grande do Sul, entre eles os ora cooperados, visando o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estudos de interesse público.

**considerando** o interesse público no regular exercício profissional e a necessidade de intercâmbio de informações a fim de atualizar os registros cadastrais das partes, as mesmas resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de informações e bases de dados entre os signatários conferindo maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SEFAZ/RS**

A **SEFAZ/RS**, por intermédio da **RECEITA ESTADUAL**, de acordo com sua capacidade de obtenção dos referidos dados, disponibilizará ao **CRCRS** informações relativas a denominação e respectivo número do CNPJ das empresas em que os contabilistas figurem como responsáveis, junto à Secretaria da Fazenda.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CRCRS:**

O **CRCRS**, exercendo seu papel na fiscalização preventiva da profissão, receberá as informações sobre os contabilistas cadastrados junto à **RECEITA ESTADUAL** e sobre as empresas pelas quais são responsáveis, visando a verificar a situação regular dos profissionais e a sua capacidade para assumir tal responsabilidade, comunicando à **RECEITA ESTADUAL** os casos em que houver qualquer impedimento, mesmo que temporário, ao exercício da profissão contábil.

O **CRCRS** compromete-se a manter a **CONFIDENCIALIDADE** das informações recebidas em função do presente Termo de Cooperação Técnica, não repassando a base de dados recebida/disponibilizada ou registros individualizados para outras entidades públicas ou privadas.

O **CRCRS** compromete-se a divulgar, através de seus meios de comunicação institucional, informações e matérias de interesse dos profissionais de contabilidade e de contribuintes, enviadas pela **RECEITA ESTADUAL**.

O **CRCRS** compromete-se a oferecer vagas em cursos e palestras de sua promoção aos servidores da **RECEITA ESTADUAL**, reservados exclusivamente a inscritos no CRCRS quando se tratar de matéria contábil.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente termo não implica na realização de despesas, ficando, desde já, pactuado que não haverá transferência de ônus de parte a parte.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, e poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO**

Cada uma das partes indicará um coordenador para articulação e execução dos dispositivos deste Termo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA OITAVA - OMISSÃO**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo pelos signatários.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

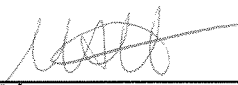
Fica eleito o Foro da Justiça Federal - "Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS", como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cooperação

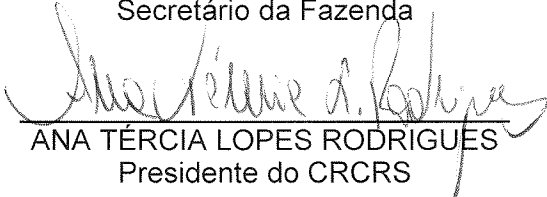
Técnica, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ficam designados como fiscais deste termo, pela SEFAZ/RS, os servidores VIVIANE KANASHIRO ITAKUSSU – ID funcional nº 4349636/01 (titular) e DANIELE MARILUSA RIEGER DOS SANTOS – ID funcional nº 1750950/01 (suplente), aos quais caberá fiscalizar e atestar a efetiva execução deste Termo de Cooperação.


E por assim, se acharem justos e acordados, depois de lido e sendo atestada a sua conformidade, os partícipes e testemunhas abaixo assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias compostas de duas laudas de idêntico teor e forma.

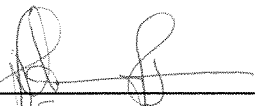
Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURÉLIO SANTOS CARDOSO  
Secretário da Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES  
Presidente do CRCRS

**Testemunhas:**

1.   
Nome: JOICE SANTOS WESCHENFELDER  
CPF: 830.731.080-63

2.   
Nome: FLAVIO RENNER  
CPF: 464193430-87

